

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 118, 01 de agosto DE 2022

“Dispõe sobre o aporte de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para elaboração de projeto básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário no município de Guapimirim/RJ”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado por meio do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos –CERHI-RJ;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002, de 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG para o exercício das funções de competência de agência de água nesta bacia;



Considerando a Resolução CBH-BG nº 59, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento dos Subcomitês do CBH-BG;

Considerando a Resolução CBH-BG nº 93, de 07 de outubro de 2020, que aprova a reestruturação do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG em macroprogramas, incluindo o Macroprograma 2 – Coleta e tratamento de esgoto sanitário;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 236, de 26 de novembro de 2020, que aprova o plano de aplicação plurianual, para os anos de 2019 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando que, dentre os municípios inseridos na área de abrangência do Subcomitê Leste (integralmente: São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá e Guapimirim; e parcialmente: Rio Bonito, Magé, Cachoeiras de Macacu e Niterói), o município de Guapimirim é o único que não está incluso no processo de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, realizado através do processo licitatório nº 01/2020 do Estado do Rio de Janeiro ou possui contrato com empresa privada de saneamento;

Considerando as atas das reuniões do Subcomitê do Trecho Leste nos dias 30 de setembro de 2021, 28 de outubro de 2021 e 22 de junho de 2022 que aprovam a elaboração do projeto executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário, e suas alterações, conforme solicitado pelo município de Guapimirim;

Considerando a aprovação da plenária do CBH-BG para que seja dado prosseguimento nos trâmites necessários à realização do projeto de sistema de esgotamento sanitário



em Guapimirim, conforme encaminhamento de reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$550.194,68 (quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), dos recursos financeiros da subconta do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para o projeto de sistema de esgotamento sanitário no município de Guapimirim/RJ.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de agosto de 2022.



CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA

**Presidente do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e
Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá**

